

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 PROCESSO Nº 4050/2019

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES

torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de Empresa Especializada na confecção de Boletos Bancários para Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ), compreendendo o fornecimento dos insumos necessários, os serviços de impressão e confecção dos boletos referentes às anuidades do exercício de 2020, o qual será homologado pela Caixa Econômica Federal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente Edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 17/10/2019, às 08h **Limite:** 29/10/2019, às 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2019, às 09h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 29/10/2019, às 9h30min

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **29/10/2019, às 09h**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Sede do Coren-ES, localizada na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11h e das 13h às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, preferencialmente pelo site

www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, no link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) Anexo I** (Termo de Referência);
- b) Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) Anexo III** (Modelo da Proposta de Preço);
- d) Anexo IV** (Minuta do Contrato).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na confecção de Boletos Bancários para Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ), compreendendo o fornecimento dos insumos necessários, os serviços de impressão e confecção dos boletos referentes às anuidades do exercício de 2020, o qual será homologado pela Caixa Econômica Federal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A licitação será realizada em Lote Único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, com VALOR GLOBAL, para todos os itens que o compõem, ou seja, a proposta deverá abarcar o valor global para a quantidade estimada de 45.018 (quarenta e cinco mil e dezoito) Boletos e seu layout. Porém, a contratação se dará por DEMANDA, sendo pago o total dos Boletos adquiridos pelo seu valor unitário.

3.3. Deverá a vencedora atender a todas as exigências de habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, e regularidade fiscal, dispostas neste instrumento.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 14.540,82 (catorze mil, quinhentos e quarenta reais, e oitenta e dois centavos)**, apurados a partir de cotações de preço em pesquisa de mercado, conforme Planilha de Custo (Anexo II do Edital). A contratação se dará por DEMANDA, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais).

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão deste Pregão empresas nos termos do art. 48 (inciso I) e art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões relacionadas ao certame;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- h) Imprimir a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) Convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

8.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 13 do presente Edital e das demais exigidas no Termo de Referência (caso haja).

10- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

10.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. A Pregoeira, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a primeira etapa da sessão pública, mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances (início do tempo randômico).

10.6. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um segundo e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 11, respectiva documentação listada no item 13 e as demais exigidas no Termo de Referência, quando for o caso. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o Edital.

10.9. Nesta etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do Edital, para que seja obtido preço melhor.

10.10. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.11. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

11- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

11.2. As negociações posteriores a sessão do Pregão, ou seja, após o encerramento dos lotes, não poderão ultrapassar o valor do lance ofertado.

11.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

11.3. **A proposta de preços escrita, a documentação exigida no item 13 e, quando for o caso, as demais exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviadas pelo Licitante vencedor em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019. RUA ALBERTO

DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1005 (SETOR DE PROTOCOLO), CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP 29010-901.”

11.4. A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, ou seja, declaração de que todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PREÇOS E DE SUA APRESENTAÇÃO

12.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) **Seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da Pregoeira, depois de dada oportunidade ao Licitante para que este prove a exequibilidade da proposta.**
- d) Contenha vícios ou ilegalidade;
- e) Não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

12.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

12.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

13.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

13.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.3. Declarações:

- I) Que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) De inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) De elaboração independente de proposta; e
- IV) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) Comprovação de que a licitante prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

13.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

13.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 18.

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Será concedido o prazo de 120 minutos, **contado a partir da declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

14.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.108, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br.

14.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para

todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16 – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

16.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

16.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

16.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto nos arts. 64 e 81, da Lei nº 8666/93.

16.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16.6. A vigência do contrato e a possibilidade de reajuste estão previstas no Termo de Referência.

16.7. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

16.8. A infração de qualquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

16.9. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

16.10. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
 - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- c) Com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no Edital e neste instrumento.

16.11. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará ao Contratado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado

16.12. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.13. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.14. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no item 08 (oito) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

18.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução total ou parcial do objeto ou do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste Edital;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) Todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

18.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

18.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.5. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos ou garantias existentes.

18.7. Inexistindo garantia ou pagamentos devidos, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. conforme art. 88 da Lei nº. 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma lei, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados. Bem como é garantida a ampla defesa e o contraditório.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 13 (treze) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

Além do exposto no item 14 (catorze) do Termo de Referência, ficam aqui destacados:

20.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

20.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.2. Não será admitida a transferência total ou parcial da execução do objeto contratual, nem caucioná-la ou utilizá-la para qualquer operação financeira, necessitando-se, em todos os casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

21.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.2. A Contratada vincula-se as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório (abrangendo seus anexos), referente ao o Pregão Eletrônico nº 019/2019.

22.3. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão decididos, com base nas normas legislativas vigentes, pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24 - DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

24.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2019.

**THAIS DE SOUZA LIMA TEIXEIRA
PREGOEIRA – COREN-ES
PORTARIA Nº 200/2019**

25. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

25.1. Autorizo a contratação do objeto deste Edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

25.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

25.3. Ficam aprovados este Edital e seus anexos.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2019.

**ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA
CONSELHEIRA PRESIDENTE
COREN-ES**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

PAD: 4050/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS (PF) E JURÍDICAS (PJ)**, compreendendo o fornecimento dos insumos necessários, os serviços de impressão e confecção dos boletos referentes às anuidades do exercício de 2020, o qual será homologado pela Caixa Econômica Federal, nos seguintes termos.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação de empresa especializada na confecção de boletos bancários se justifica pela necessidade de envio das anuidades aos profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem, conforme competência atribuída por Lei (art. 15, XI, Lei nº 5905/73) para o cumprimento de suas atividades finalísticas.
- 2.2.** O Coren-ES não possui recursos de impressão suficientes para a execução do objeto, o que justifica seu fornecido por outsourcing (aluguel), a fim de garantir o cumprimento de suas atividades de forma econômica, preservando recursos econômicos, materiais e humanos.
- 2.3.** Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a execução do serviço se mostra imprescindível à arrecadação dos recursos necessários ao funcionamento da Autarquia.
- 2.4.** A contratação se dará **POR DEMANDA**, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.
- 2.5.** Em nenhuma hipótese serão pagos os **SERVIÇOS NÃO UTILIZADOS**.

3. DESCRIÇÕES

3.1. Planilha I - Especificações do Objeto:

Lote Único		
Item	Especificação	Quant.
1	Layout (conforme modelo e Homologação dos boletos bancários)	1
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2020 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica	45.018 Unidades

	<p>Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. • Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. • Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. • Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. • A forma de prestação dos serviços se dará conforme especificações do item 8 deste Termo de Referência. 	
--	--	--

- 3.2. A quantidade de boletos estimada para 2020 foi calculada conforme o aumento verificado nos anos anteriores. Assim, tido que o aumento de inscritos entre 2017 (34.672) e 2018 (37.858) foi de 9,19%, e que entre os anos de 2018 (37.858) e 2019 (40.926) foi de 8,1%, provisionou-se, a fim de se evitar a necessidade de aditivação contratual, um aumento de 10% sobre a quantidade de profissionais inscritos em 2019 (40.926), ou seja, 45.018 profissionais para o ano de 2020.
- 3.3. Conforme memorando nº 1723/2019/Fiscalização, citado pelo memorando nº 1764/2019/Gerência, estima-se a existência de 40 Pessoas Jurídicas na listagem de inadimplentes, cuja confecção dos boletos deverá estar incluída na quantidade prevista de 45.018 profissionais.
- 3.4. No valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA **JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS** todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias e tributos em geral, de modo a constituir o valor oferecido uma única parcela.
- 3.5. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os gastos, despesas, tributos e seguros tratados no item anterior (3.3), impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser contratado.
- 3.6. As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado será apurado através do valor médio, o qual constará no processo administrativo, e será elaborado com base nos valores praticados pela Administração Pública e nos valores praticados no mercado, obtidos junto a empresas especializadas/fornecedores.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO**, e terá como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Ainda, deverá a vencedora atender a todas as exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência.

5.2. Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Dessa forma, justifica-se a definição do regime de execução, considerando que o atendimento ao objeto será realizado por demanda, caracterizando uma certa imprecisão na definição dos seus quantitativos.

5.3. A contratação se dará **POR DEMANDA**, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

6.2. Pelo fato do objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6.3. Na realização de receitas e despesas públicas deverá ser utilizada a via bancária (art. 74, Decreto-Lei nº 200/67), devendo os boletos especificar detalhadamente as receitas a que se referem, com históricos claros e precisos, tido que o layout fornecido pelo banco possui campo de informações limitados (art. 61, Anexo II, Resolução Cofen nº 340/2008).

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto **IMEDIATAMENTE** após a emissão da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE, que se dará após assinatura do Contrato e extração de dados do Sistema de Gestão pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) do Coren-ES (necessidade de agendamento), seguindo rigorosamente os prazos, requisitos, especificações, locais, datas, horários e condições dispostos neste instrumento, os quais ensejam sua contratação.

MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.2. Quando da assinatura do contrato, da posterior emissão de ordem de serviço, e da aceitação das amostras, a CONTRATADA deverá, por meio de uma **ÚNICA ENTREGA**, executar o objeto do contrato em sua totalidade, embora deva o contrato vigorar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Coren-ES, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Coren-ES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.5. Caberá, preferencialmente, ao Fiscal do contrato, a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local e Prazo de Entrega

LOCAL DE ENTREGA

- a) Após agendamento realizado pelo Coren-ES com uma agência central da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) para retirada dos boletos no endereço da CONTRATADA, deverá esta estar pronta para a entrega provisória do objeto no dia e horário a ser informado pelo fiscal do contrato. Caso se faça necessário, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar a entrega do material em uma das agências centrais da ETC, cujo endereço será informado pelo fiscal do contrato.

PRAZO DE ENTREGA

- b) A CONTRATADA deverá proceder a entrega provisória do objeto em até de **10 (DEZ) DIAS UTEIS** da emissão da ordem de serviço.

8.2. Obrigação das Partes

- a) Após emitir a ordem de serviço e gerar os boletos, a CONTRATANTE deverá, no prazo de **1 (UM) DIA ÚTIL**, enviar à CONTRATADA arquivo (*.xml, *.csv, *.xls ou *.txt) constando as informações necessárias para impressão das amostras.

DA AMOSTRA DE PRÉ-IMPRESSÃO

- b) Após o supracitado recebimento de informações, a CONTRATADA deverá, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, enviar amostras de pré-impressão à CONTRATANTE, constando os dados variáveis para, após análise, aprovação, e homologação bancária, ser autorizada a executar a impressão final dos boletos.
- c) A CONTRATANTE terá **3 (TRÊS) DIA ÚTEIS** para analisar, aprovar e homologar a amostra de pré-impressão junto à Caixa Econômica Federal.
- d) Após análise da prova de pré-impressão, em caso de necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá executar as correções apontadas pela CONTRATANTE e entregar nova amostra, na forma supracitada, porém **SEM DILAÇÃO DO PRAZO** de entrega.
- e) No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, sem ônus para o Coren-ES.

NOÇÃO GERAL

- f) Após aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá proceder a impressão final de todos os boletos no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- g) Os bens **SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE QUANDO**, no ato da entrega do material requisitado aos Correios, for emitido termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato.
- h) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos a contar da notificação da CONTRATADA no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, às suas custas, incluindo despesas diretas e indiretas que possam envolver a retificação (ex. transporte), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i) Os bens **SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO** de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** do recebimento provisório. A verificação da qualidade e quantidade do material se dará neste período mediante análise de conformidade com relatório emitido pelo Correios acerca do material entregue.



- j) Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- l) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- m) Caso o serviço não seja concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.
- n) O papel utilizado deverá ser reciclado.
- o) Quando do fornecimento dos materiais, não devendo ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- p) Caso seja detectado algum problema no material, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.
- q) Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- r) A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- s) Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do CONTRATANTE, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.
- t) A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- u) Exceto para os propósitos especificados em contrato, é obrigação da CONTRATADA não utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado ou obtido (verbalmente ou por escrito), a qualquer tempo (antes, durante e depois da vigência do contrato), para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem, divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo CONTRATANTE, e a exploração em benefício próprio, preservando o sigilo de toda e qualquer informação (técnica ou não), salvo por ordem judicial, a pedido do CONTRATANTE, ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso, sob pena de responder na forma da lei, inclusive por perdas e danos.

- v) A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo CONTRATANTE, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.
- w) A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- x) A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.
- y) A CONTRATADA deverá obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microsserrilha nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;
- z) Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA realizar alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.
- aa) A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- bb) Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, constitui obrigação da CONTRATADA.
- cc) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CONTRATANTE autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
- dd) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no contrato e em seus anexos.

- ee) Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- ff) Os empregados receptores das solicitações deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações.
- gg) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- hh) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- jj) Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- kk) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- ll) Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.
- mm) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- nn) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- oo) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- pp) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- qq) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- rr) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

- ss) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- tt) Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência.
- uu) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.
- vv) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- ww) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.3.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o contrato, seus anexos.
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no contrato, e em seus anexos.
- 8.5.** Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos.
- 8.10.** Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.
- 8.11.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ou do descumprimento do pactuado no contrato e neste instrumento.

9. DA REGULARIDADE FISCAL

- 9.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais e à CNDT (Lei. 12.440/2011), especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5. Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços demandados, nos termos da Lei e deste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Desde que preservadas as condições contratuais, poderão haver acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O prazo para pagamento será de **5 (cinco) dias**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pela CONTRATANTE, que se dará no ato da entrega do documento fiscal (Nota **Fiscal/Fatura**) pela CONTRATADA.

- 13.2.** Após o aceite de todos os serviços executados e/ou materiais fornecidos, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloqueto bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.6.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 13.9.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

- 13.10.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 13.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

I = $((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes.
- 14.3.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 05, de 25 de maio de 2017.

- 14.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar ao gestor do contrato para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.7.** O Fiscal deverá apresentar ao gestor do contrato, que repassará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11.** O Fiscal do Contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.12.** O Fiscal, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Coren-ES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 14.14.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.15.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.16.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

14.18. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais).

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. Leonardo Lopes Vallim – Setor de Compras do Coren/ES.

Vitória (ES), 09 de setembro de 2019.

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO

EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS (PF) E JURÍDICAS (PJ)					
LOTE ÚNICO		Quant.	Despesa	Valor Unitário Mensal	Valor Total Médio
Item	Descrição				
01	Layout (conforme modelo e Homologação dos boletos bancários)	01	Prestação de Serviços	0,00	0,00
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2019 das pessoas físicas e jurídicas, conforme descrição contante no Modelo de Proposta e no Termo de Referência.	45.018	Compra de Material	R\$ 0,323	R\$ 14.540,82
Total: catorze mil, quinhentos e quarenta reais, e oitenta e dois centavos.					R\$ 14.540,82



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Pregão Eletrônico Coren-ES nº: _____ Data: _____

Confecção de Boletos para PF e PJ

Lote Único

Item	Descrição	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01	–	–

Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2020 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:

- Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2.
- Dobragem em três partes, colagem e microcassete nas bordas laterais para picote.
- Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.
- Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.
- A forma de prestação dos serviços se dará conforme especificações do Termo de Referência (anexo I do Edital).

Valor Global do Contrato de 12 (doze) Meses: R\$ _____ (_____).



1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao Processo 4050/2019, que trata da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Boletos para PF e PJ.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Dados:** Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Cidades: _____ UF: _____ CEP: _____

Dados bancários: _____

Nome do representante da empresa: _____

Assinatura

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS (PF) E JURÍDICAS (PJ), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECCÃO DOS BOLETOS REFERENTES ÀS ANUIDADES DO EXERCÍCIO DE 2020, O QUAL SERÁ HOMOLOGADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, _____, (Qualificação), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (Qualificação), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019, PROCESSO Nº 4050/2019**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de Empresa Especializada na confecção de Boletos Bancários para Pessoas Físicas (PF) e Pessoas Jurídicas (PJ), compreendendo o fornecimento dos insumos necessários, os serviços de impressão e confecção dos boletos referentes às anuidades do exercício de 2020, o qual será homologado pela Caixa Econômica Federal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital vinculado).

1.2. Planilha I - Especificações do Objeto:

Lote Único		
Item	Especificação	Quant.
1	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	1
2	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2020 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: a) Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. b) Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais	45.018 Unidades



<p>para picote.</p> <p>c) Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES monocromática, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.</p> <p>d) Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.</p>	
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato encontra-se vinculado tanto ao Instrumento convocatório (abrangendo seus anexos) referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2019, bem como aos demais documentos apresentados pela empresa vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL

3.1. A Contratada manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

5.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços demandados, nos termos da Lei e deste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O serviço, objeto deste contrato, prestado pela Contratada, será remunerado no valor de R\$ _____ (_____), referente ao serviço efetivamente prestado. A contratação se dará POR DEMANDA, não estando o Coren-ES obrigado a contratar a totalidade dos serviços estimados.

6.2. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE, que se dará no ato da entrega do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) pela CONTRATADA.

6.3. Após o aceite de todos os serviços executados e/ou materiais fornecidos, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste instrumento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante boleto/bloquete bancário e/ou depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.10. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão, se for o caso, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do CONTRATANTE, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

6.11. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, Sistema Cofen/Conselhos Regionais e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira;

$I = ((TX/100)/365) = ((6/100)/365) = 0,00016438$.

6.13. Desde que preservadas as condições contratuais, poderão haver acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesa da conta destinada a este fim é o nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 (Serviços Gráfico e Editoriais).

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

8.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

8.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

8.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto nos arts. 64 e 81, da Lei nº 8666/93.

8.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



8.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

8.6. A infração de qualquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

8.7. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

8.8. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de procedimento judicial, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos seguintes motivos:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
 - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - Ocorrerem razões de interesse do serviço público ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- c) Com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

8.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará ao Contratado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado

8.10. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

8.11. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.12. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução total ou parcial do objeto ou do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo

estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste Edital;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) Todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

9.3.1. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

9.3.2. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

9.5. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos ou garantias existentes.

9.7. Inexistindo garantia ou pagamentos devidos, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. conforme art. 88 da Lei nº. 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma lei, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados. Bem como é garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto **IMEDIATAMENTE** após a emissão da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE, que se dará após assinatura do Contrato e extração de dados do Sistema de Gestão pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) do Coren-ES (necessidade de agendamento), seguindo rigorosamente os prazos, requisitos, especificações, locais, datas, horários e condições dispostos neste instrumento, os quais ensejam sua contratação.

MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

10.2. Quando da assinatura do contrato, da posterior emissão de ordem de serviço, e da aceitação das amostras, a CONTRATADA deverá, por meio de uma **ÚNICA ENTREGA**, executar o objeto do contrato em sua totalidade, embora deva o contrato vigorar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Coren-ES, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Coren-ES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5. Caberá, preferencialmente, ao Fiscal do contrato, a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Execução do presente contrato devesa obedecer as normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA devesa obedecer as especificações do objeto dispostas no Edital, seus anexos e a Proposta.

11.3. O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que devesa acompanhar estritamente a prestação dos serviços no âmbito do Coren-ES.

11.4. Local e Prazo de Entrega:

LOCAL DE ENTREGA

a) Após agendamento realizado pelo Coren-ES com uma agência central da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) para retirada dos boletos no endereço da CONTRATADA, devesa esta estar pronta para a entrega provisória do objeto no dia e horário a ser informado pelo fiscal do contrato. Caso se faça necessário, a CONTRATADA devesa, às suas expensas, realizar a entrega do material em uma das agências centrais da ETC, cujo endereço será informado pelo fiscal do contrato.

PRAZO DE ENTREGA

b) A CONTRATADA devesa proceder a entrega provisória do objeto em até de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS da emissão da ordem de serviço.

11.5. Obrigação das Partes:

a) Após emitir a ordem de serviço e gerar os boletos, a CONTRATANTE devesa, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL, enviar à CONTRATADA arquivo (*.xml, *.csv, *.xls ou *.txt) constando as informações necessárias para impressão das amostras.

DA AMOSTRA DE PRÉ-IMPRESSÃO

b) Após o supracitado recebimento de informações, a CONTRATADA devesa, no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, enviar amostras de pré-impressão à CONTRATANTE, constando os dados variáveis para, após análise, aprovação, e homologação bancária, ser autorizada a executar a impressão final dos boletos.

c) A CONTRATANTE terá 3 (TRÊS) DIA ÚTEIS para analisar, aprovar e homologar a amostra de pré-impressão junto à Caixa Econômica Federal.

d) Após análise da prova de pré-impressão, em caso de necessidade de ajustes, a CONTRATADA devesa executar as correções apontadas pela CONTRATANTE e entregar nova amostra, na forma supracitada, porém SEM DILAÇÃO DO PRAZO de entrega.

e) No caso de serviços recusados, a CONTRATADA devesa refazê-los, no prazo de 2 (DOIS) DIAS CORRIDOS, sem ônus para o Coren-ES.



NOÇÃO GERAL

f) Após aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá proceder a impressão final de todos os boletos no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

g) Os bens SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE QUANDO, no ato da entrega do material requisitado aos Correios, for emitido termo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato.

h) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos a contar da notificação da CONTRATADA no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, às suas custas, incluindo despesas direitas e indiretas que possam envolver a retificação (ex. transporte), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Os bens SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS do recebimento provisório. A verificação da qualidade e quantidade do material se dará neste período mediante análise de conformidade com relatório emitido pelo Correios acerca do material entregue.

j) Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

l) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

m) Caso o serviço não seja concluído no prazo acima determinado, ou ainda surjam novas falhas, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, estando ainda sujeita às disposições da lei 8.666/93, no que couber.

n) O papel utilizado deverá ser reciclado.

o) Quando do fornecimento dos materiais, não devendo ser ignorada nenhuma das descrições, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

p) Caso seja detectado algum problema no material, ou em seu fornecimento, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

q) Os custos de retificação do serviço rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

r) A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.



DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

s) Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda e depósito, pertencem e são exclusivas do CONTRATANTE, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

t) A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

u) Exceto para os propósitos especificados em contrato, é obrigação da CONTRATADA não utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado ou obtido (verbalmente ou por escrito), a qualquer tempo (antes, durante e depois da vigência do contrato), para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem, divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo CONTRATANTE, e a exploração em benefício próprio, preservando o sigilo de toda e qualquer informação (técnica ou não), salvo por ordem judicial, a pedido do CONTRATANTE, ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso, sob pena de responder na forma da lei, inclusive por perdas e danos.

v) A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo CONTRATANTE, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

w) A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

x) A execução dos serviços e a postagem deverão respeitar as normas previstas para o serviço FAC (Franqueamento Autorizado de Cartas), nos termos do contrato firmado pelo Coren-ES com os Correios.

y) A CONTRATADA deverá obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcortadora nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

z) Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA realizar alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES.



aa) A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

bb) Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, constitui obrigação da CONTRATADA.

cc) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CONTRATANTE autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

dd) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no contrato e em seus anexos.

ee) Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

ff) Os empregados receptores das solicitações deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações.

gg) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

hh) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

jj) Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



kk) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

ll) Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.

mm) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

nn) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

oo) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

pp) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

qq) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

rr) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

ss) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

tt) Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência.

uu) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

vv) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

ww) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço com inconformidades e/ou defeitos.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.6. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o contrato, seus anexos.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no contrato, e em seus anexos.

11.8. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.9. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos.

11.13. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

11.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ou do descumprimento do pactuado no contrato e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.2. Não será admitida a transferência total ou parcial da execução do objeto contratual, nem caucioná-la ou utilizá-la para qualquer operação financeira, necessitando-se, em todos os casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida mediante servidor nomeado pelo CONTRATANTE para garantir o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes.

13.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 05 de 25 de maio de 2017.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar ao gestor do contrato para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O Fiscal deverá apresentar ao gestor do contrato, que repassará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O Fiscal do Contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



13.12. O Fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Coren-ES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.14. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

13.18. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2019.